



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**LEI N.º 8.035, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018**

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 7.918/2017 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, e Lei Municipal nº 7.954/2017 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício de 2017 no valor de R\$ 9.169,10 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		
0107-Atenção a Saúde em Média e Alta Complexidade		
2103-Manutenção e Fortalecimento do CAPS – cta 9368		
33.90.39-Outros	Serviços	de Terceiros-Pessoa
Jurídica(973).....		R\$ 9.169,10
<b>TOTAL.....</b>		<b>R\$ 9.169,10</b>

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar, previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2017 recurso nº 4690-Fundo Ações Estratégicas e Compensação - FAEC.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de fevereiro de 2018.

José Francisco Ferreira da Luz  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças